

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

fe.01
[Handwritten signature]

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2022

IDENTIFICAÇÃO:

COMPETÊNCIA: Legislativo Municipal – Presidente.

FORMA: Processo Administrativo – Procedimento de Dispensa de Licitação.

OBJETO: Aquisição de passagens aéreas.

RECURSO: Financeiro e Orçamentário Próprio do Legislativo Municipal (Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – Lei Municipal 1.980, de 14/12/2021, publicada em 15/12/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).

AUTUAÇÃO

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, autuo o Requerimento dos Vereadores Marcelo Acordi e Claudinei de Souza, a Informação da Contadora e a Informação da Procuradora Jurídica. Eu, [Handwritten signature] Débora Maria Serenato, o subscrevi.

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

fe.02
AS

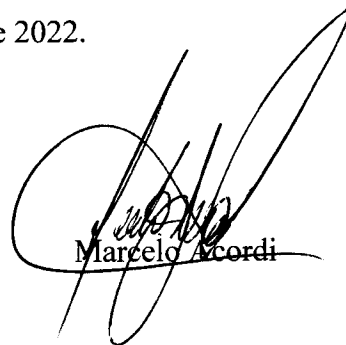
Requerimento:

Nós, Vereadores Marcelo Acordi e Claudinei de Souza, requisitamos a contratação de empresa especializada para aquisição de passagens aéreas para as datas de 27/06/2022 e 30/06/2022 - trecho Curitiba/Brasília/Curitiba.

Temos preferência para que o voo de ida para Curitiba seja de tarde no dia 27/06/2022, no horário das 17h20, e temos preferência para que o voo de volta seja no dia 30/06/2022, no horário das 08h20, pois estaremos acompanhando o Prefeito Municipal em reuniões na Capital Federal.

A agenda para este período em Brasília é a seguinte: busca de recursos para o Município de Teixeira Soares com Reunião no Gabinete da Deputada Federal Aline Sleutjes; Reunião no Ministério da Agricultura para titulação das propriedades rurais assentadas; Reunião no Gabinete do Deputado Federal Sandro Alex.

Teixeira Soares/PR, 15 de junho de 2022.



Marcelo Acordi

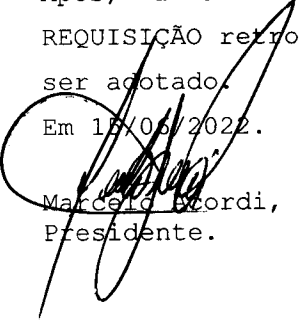


Claudinei de Souza

À Senhora Contadora para, em relação ao PEDIDO retro, INFORMAR e INDICAR: I - o OBJETO; II - o VALOR TOTAL ESTIMADO; III - a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e os RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DISPONÍVEIS; e, IV - RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Após, à Senhora Procuradora Jurídica para, em relação à REQUISIÇÃO retro, INFORMAR qual o PROCEDIMENTO (LICITATÓRIO) a ser adotado.

Em 15/06/2022.


Marcelo Bordin,
Presidente.

fe. 03
AS

Recebi.

Em atendimento à solicitação do Sr. Presidente, em relação a Requisição de Compra de Passagens aéreas, informo:

OBJETO:	Aquisição de Passagens Aéreas
VALOR ESTIMADO:	INFERIOR A R\$17.600,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3390.390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:	BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 1.980, DE 14/12/2021, PUBLICADA EM 15/12/2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 84.306,00
RECURSO FINANCEIRO:	R\$ 99.299,92

Ao Presidente.
Em 15/06/2022.


Angelita Kava,
Contadora.

fe.04
BDF

Considerando o Requerimento, INFORMO,

Devido ao advento da nova lei de licitações, de n.º 14.133/2021, o valor da dispensa de licitação aumentou para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do seu art. 75, inciso II.

Todavia, conforme o art. 191 da Lei supracitada, até o decurso do prazo de 2 anos a partir de 1.º de abril de 2021, a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova Lei ou de acordo com a Lei n.º 8.666/1993 e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada dessas Leis.

Nesse caso, poderá ser adotada a contratação direta – licitação dispensável – pois o valor dos serviços a serem prestados deverá ser menor que R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e, conseqüentemente, deverá ser menor que R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Tendo em vista as explanações acima, recomendo que a Câmara Municipal proceda a essa contratação sob os ditames da Lei n.º 8.666/1993, devendo constar essa Lei na publicação do “Aviso de Dispensa de Licitação”.

Em 15/06/2022.



Karla Miskalo Bernert,

Procuradora Jurídica

OAB/PR n.º 74.289

fe.05
by

RECEBI.

ANTE A INFORMAÇÃO DA SENHORA CONTADORA E INFORMAÇÃO DA PROCURADORA JURÍDICA, AUTORIZO E DETERMINO A ABERTURA E INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE IDENTIFICAÇÃO SEGUINTE:

COMPETÊNCIA: LEGISLATIVO MUNICIPAL - PRESIDENTE.

FORMA: PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS.

RECURSO: FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO PRÓPRIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - LEI MUNICIPAL 1.980, DE 14/12/2021, PUBLICADA EM 15/12/2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA:

I - AUTUAR O PEDIDO CONJUNTO DESTE PRESIDENTE E DO VEREADOR CLAUDINEI DE SOUZA, A INFORMAÇÃO DA CONTADORA E A INFORMAÇÃO DA PROCURADORA JURÍDICA, IDENTIFICAR O PROCEDIMENTO NOS TERMOS ACIMA E PROCEDER O DEVIDO PROTOCOLO E A DEVIDA NUMERAÇÃO;

II - APRESENTAR JUSTIFICATIVA;

III - APÓS, V. CONCLUSOS.

EM 15/06/2022.

MARCELO ACORDI,
PRESIDENTE.

RECEBI em 15.06.2022. À Membro Débora Maria Serenato para autuação, protocolo e numeração.


Juliano Sluçarz,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

DELIBERAÇÃO

fe.06
40

A Comissão Permanente de Licitação formula Proposta de Contratação Justificada.

Junta a estes Autos:

I – email recebido da J DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA;

II – email recebido da CVC Irati;

III – email recebido da IVT;

IV – Documentos extraídos, via internet, referente à empresa J DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA, sendo: Comprovante de Inscrição no CNPJ / Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos / Receita Federal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / Justiça do Trabalho; Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais;

V – Contrato social da empresa J DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA

VI – Proposta de Contratação Justificada.

Faz Conclusos estes Autos ao Sr. Presidente Marcelo Acordi.

Em 15/06/2022.



Juliano Sluçarz,
Presidente.



Débora Maria Serenato,
Membro.



Angelita Kava,
Membro.

fe.07
JP**COTAÇÃO DE PASSAGENS AEREAS PARA BRASILIA**

nilva@jdegraf.com.br <nilva@jdegraf.com.br>

Qua, 15/06/2022 16:04

Para: cmteixeirasoares@hotmail.com <cmteixeirasoares@hotmail.com>

2 anexos (4 MB)

CONTRATO SOCIAL J DEGRAF.pdf; ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL J DEGRAF.pdf;

Cia	Voo	Saída	Chegada	Origem	Destino
LATAM	3725	27 Jun 17:20h	27 Jun 19:10h	CWB - CURITIBA	BSB - BRASILIA
LATAM	3724	30 Jun 08:20h	30 Jun 10:15h	BSB - BRASILIA	CWB - CURITIBA

Valor total para duas pessoas, com taxas inclusas e bagagem de mão: R\$ 2.000,00

Necessario informar nomes completos, de acordo com documento de identificação, para efetuarmos reservas e darmos prosseguimento com a compra. Apenas a emissão garante o preço.

Agradeço e aguardo!

Atenciosamente,

Nilva Maria Langer

nilva@jdegraf.com.br

(42) 3220-7313 / (42) 9 8403-9945



fe.08
[Handwritten signature]**RE: Aos cuidados de Juliano - Cotação de passagens CVC VIAGENS**

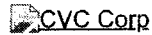
Anne Sibicheski <annesibicheski.3520@cvc.com.br>

Qua, 15/06/2022 16:07

Para: cmteixeirasoares@hotmail.com <cmteixeirasoares@hotmail.com>

Boa tarde, Juliano. Este é o valor por pessoa: R\$ 1.357,44 por pessoa

Atenciosamente,

Anne Sibicheski
Consultora de Vendas
Filial 3520 - Ponta Grossa/PR

+55 42 3027-7727

[Facebook CVC PR - Ponta Grossa](#)[Instagram @cvc.pr.pontagrossa](#)

AVISO: O conteúdo deste e-mail é exclusivo para o(s) destinatário(s) especificado(s), podendo conter informação confidencial e legalmente protegida. Caso você tenha recebido essa mensagem por engano, pedimos que responda informando o acontecido.

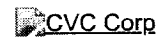
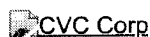
De: Anne Sibicheski <annesibicheski.3520@cvc.com.br>**Enviado:** quarta-feira, 15 de junho de 2022 14:38**Para:** cmteixeirasoares@hotmail.com <cmteixeirasoares@hotmail.com>**Assunto:** Aos cuidados de Juliano - Cotação de passagens CVC VIAGENS

Boa tarde, segue cotação solicitada via telefone na data de hoje (15/06/2022):

Curitiba - Brasília
27 a 30 de junho
R\$ 1.357,44 por pessoa

IDA		CWB Curitiba	BSB Brasília	TARIFA POR ADULTO	
Segunda-feira, 27/06/22	Latam	17h20	voo direto 1h50min	19h10	R\$ 1.263,63
				Ver detalhes +	Taxas R\$ 93,81
VOLTA		BSB Brasília	CWB Curitiba	TOTAL	
Quinta-feira, 30/06/22	Latam	08h20	voo direto 1h55min	10h15	R\$ 1.357,44
				Ver detalhes +	SELECIONAR
					Tarifas não reembolsáveis


Atenciosamente,


Anne Sibicheski
Consultora de Vendas
Filial 3520 - Ponta Grossa/PR

+55 42 3027-7727

 CVC Corp

fe.09
[Handwritten signature]

 [Facebook CVC PR - Ponta Grossa](#)

 [Instagram @cvc.pr.pontagrossa](#)

AVISO: O conteúdo deste e-mail é exclusivo para o(s) destinatário(s) especificado(s), podendo conter informação confidencial e legalmente protegida. Caso você tenha recebido essa mensagem por engano, pedimos que responda informando o acontecido.

fe. 10
JG**RES: cotações passagens Brasilia agencia Irati Turismo**

IVT - Irati Viagens e Turismo <ivt@irati.tur.br>

Qua, 15/06/2022 16:22

Para: cmteixeirasoares@hotmail.com <cmteixeirasoares@hotmail.com>

Olá Juliano!

O valor para 02 pessoas no mesmo voo da LATAM é R\$ 4.567,56 com bagagem de mão de 10 kilos.

Ou com bagagem despachada R\$ 5.101,05.

Obs: valores sujeitos a alterações e disponibilidade de lugares.

Para fazermos a reserva, favor informar nome completo, CPF, data de nascimento e RG.

Att.

**Marize Guimarães**marize@irati.tur.br

(42) 3422-2458

(42) 99820-9473

Rua 19 de Dezembro, 280 - Sala 05- Irati/PR

www.irati.tur.br

De: IVT - Irati Viagens e Turismo [mailto:ivt@irati.tur.br]

Enviada em: quarta-feira, 15 de junho de 2022 12:40

Para: 'cmteixeirasoares@hotmail.com' <cmteixeirasoares@hotmail.com>

Assunto: cotações passagens Brasilia agencia Irati Turismo

Bom dia Juliano!

Conforme solicitado, segue em anexo opções de voos para Brasília .

Obs: a primeira opção voando com a Cia LATAM são os mesmos voos e mesmo horários que Prefeitura fechou.

Fico a disposição!

Att.

**Marize Guimarães**marize@irati.tur.br

(42) 3422-2458

(42) 99820-9473

Rua 19 de Dezembro, 280 - Sala 05- Irati/PR

www.irati.tur.br

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.

www.avast.com

fe. 17
df

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 78.280.617/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/11/1982
NOME EMPRESARIAL J DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CORONEL DULCIDIO	NUMERO 1086	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.010-280	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO PONTA GROSSA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIA@JDEGRAF.COM.BR		TELEFONE (42) 3220-7300/ (42) 3225-1929	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/06/2022 às 15:25:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

fe. 12
[Assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 78.280.617/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:17:45 do dia 15/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2022.

Código de controle da certidão: **54CC.2E26.CE04.9B02**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

fu.13
df

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 78.280.617/0001-03
Razão Social: J DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA
Endereço: R CEL DULCIDIO 1086 CASA / CENTRO / PONTA GROSSA / PR / 84000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/06/2022 a 09/07/2022

Certificação Número: 2022061000405578270877

Informação obtida em 15/06/2022 15:22:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

fe.14
dfPODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.280.617/0001-03
Certidão n°: 19108775/2022
Expedição: 15/06/2022, às 15:24:34
Validade: 12/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **78.280.617/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

fu.15
JP

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027006557-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.280.617/0001-03**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 71359 / 2022

Código de Autenticidade: 7BAA6AD4D092EE87BA56A76BDAC23783

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 230651

CNPJ/CPF: 78.280.617/0001-03

Nome: J DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA

Endereço: RUA CORONEL DULCIDIO, 1086

Bairro: CENTRO

Complemento:

Município: PONTA GROSSA / PR

CEP:

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: Juliano Sluçarz

Finalidade: LICITAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 15 de junho de 2022

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a **AUTENTICIDADE** deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção **AUTENTICAR DOCUMENTOS**. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

ju.16
[assinatura]

J DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA EPP
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 78.280.617/0001-03

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Ricardo Enei, falecido, neste ato representado pela sócia e inventariante **Jeanine Degraf Enei**, brasileira, natural de Ponta Grossa, Paraná, viúva empresária, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Princesa Isabel, 228, Órfãos, CEP 84010-460, portadora da CIRG número 737.777-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF número 242.778.609-82 e **Eliana Degraf**, brasileira, natural de Ponta Grossa, Paraná, solteira, maior, nascida em 26/04/1955, empresária, residente e domiciliada em Carambei, Paraná, à Avenida dos Pioneiros, s/n, Km 06, CEP 84145-000, portadora da CIRG número 1.177.540, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF número 340.566.889-15, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **J Degraf Viagens e Turismo Ltda EPP**, com sede e foro em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Coronel Dulcídio, 1086, Centro, CEP 84010-280, inscrita no CNPJ sob o número 78.280.617/0001-03, arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o número 41204889280 em 25/09/2002, resolvem de comum acordo efetuar as seguintes alterações em seu contrato social:

Primeira Cláusula: Retira-se da sociedade por falecimento **Ricardo Enei**, já qualificado anteriormente, o qual possuía 26.400 quotas, no valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) que são transferidas para a viúva meeira **Jeanine Degraf Enei**, já qualificada acima, conforme escritura pública de inventário e adjudicação lavrado sob o livro 0149-N, folha 066 do Serviço Notarial Luiz Sebastião, em 19/05/2011.

Segunda Cláusula: Com a alteração havida o capital social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 quotas, á R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Eliana Degraf	3.600 quotas	R\$ 3.600,00
Jeanine Degraf Enei	116.400 quotas,	R\$ 116.400,00

Terceira Cláusula: A sócia **Jeanine Degraf Enei**, já qualificada acima, que possui 116.400 quotas, no valor de R\$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais), cede e transfere por venda 8.400 quotas, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) para a sócia ingressante **Vilmarcia Degraf**, brasileira, natural de Ponta Grossa, Paraná, solteira, maior, nascida em 11/09/1970, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Princesa Isabel, 454, Órfãos, CEP 84015-215, portadora da CIRG número 4.412.066-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF número 800.871.249-04, dando plena e total quitação das quotas vendidas.

fu.17
df

fe. 18
JD

J DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA EPP
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 78.280.617/0001-03



Quarta Cláusula: Com a alteração havida o capital social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 quotas, á R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Eliana Degraf	3.600 quotas	R\$ 3.600,00
Jeanine Degraf Enei	108.000 quotas	R\$ 108.000,00
Vilmarcia Degraf	8.400 quotas	R\$ 8.400,00

Quinta Cláusula: As administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Sexta Cláusula: A administração da sociedade caberá as sócias **Eliana Degraf, Jeanine Degraf Enei e Vilmarcia Degraf**, com poderes e atribuições de administradoras, autorizo o uso do nome empresarial individualmente, permitido, inclusive em atividades estranhas, ao interesse social, ou assumir, obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Sétima Cláusula: As sócias resolvem de comum acordo consolidar o citado instrumento, conforme cláusulas seguintes:

J DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA EPP
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ 78.280.617/0001-03

Eliana Degraf, brasileira, natural de Ponta Grossa, Paraná, solteira, maior, nascida em 26/04/1955, empresária, residente e domiciliada em Carambeí, Paraná, à Avenida dos Pioneiros, s/n, Km 06, CEP 84145-000, portadora da CIRG número 1.177.540, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF número 340.566.889-15, **Jeanine Degraf Enei**, brasileira, natural de Ponta Grossa, Paraná, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Princesa Isabel, 228, Órfãos, CEP 84010-460, portadora da CIRG número 737.777, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF número 242.778.609-82 e **Vilmarcia Degraf**, brasileira, natural de Ponta Grossa, Paraná, solteira, maior, nascid em 11/09/1970, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Princesa Isabel, 454, Orfans, CEP 84015-215, portadora da CIRG número 4.412.066-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF

JD
JD
JD

fl. 19
[Handwritten signature]

J DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA EPP
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 78.280.617/0001-03



número 800.871.249-0, únicas sócias componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **J Degraf Viagens e Turismo Ltda EPP**, com sede e foro em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Coronel Dulcídio, 1086, Centro, CEP 84010-280, inscrita no CNPJ sob o número 78.280.617/0001-03, arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o número 41204889280 em 25/09/2002, resolvem de comum acordo consolidar o citado instrumento, conforme cláusulas seguintes:

Primeira Cláusula: A sociedade gira sob o nome empresarial de J Degraf Viagens e Turismo Ltda EPP.

Segunda Cláusula: A sociedade tem sua sede e foro em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Coronel Dulcídio, 1086, Centro, CEP 84010-280.

Terceira Cláusula: O objeto social é o de agência de turismo e operações de cambio manual.

Quarta Cláusula: O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 quotas, á R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Eliana Degraf	3.600 quotas	R\$ 3.600,00
Jeanine Degraf Enei	108.000 quotas	R\$ 108.000,00
Vilmarcia Degraf	8.400 quotas	R\$ 8.400,00

Quinta Cláusula: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Setembro de 1982, e seu prazo de duração é indeterminado.

Sexta Cláusula: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, com igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

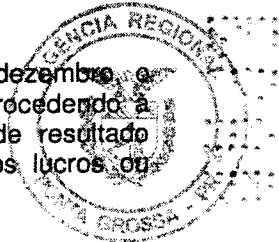
Sétima Cláusula: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização de capital social.

Oitava Cláusula: A administração da sociedade caberá as sócias **Eliana Degraf, Jeanine Degraf Enei e Vilmarcia Degraf**, com poderes e atribuições de administradoras, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, permitido, inclusive em atividades estranhas, ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

[Handwritten signatures]

J DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA EPP
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 78.280.617/0001-03

11 JUNIA COMERCIAL
DO PARANÁ



Nona Cláusula: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Poderão ser apurados mensalmente balancetes, obedecendo às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria, e sendo o resultado positivo, ser atribuído proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas, mantidas em reserva na sociedade ou conforme deliberação comum dos sócios.

Décima Cláusula: Nos quatro meses seguintes ao término de exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

Décima Primeira Cláusula: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Segunda Cláusula: Falecendo ou interdito cada sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Décima Terceira Cláusula: As administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima Quarta Cláusula: Fica eleito o foro de Ponta Grossa, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Décima Quinta Cláusula: A sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

fe. 20
JP

JP
JP
JP

fl. 21


J DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA EPP
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 78.280.617/0001-03

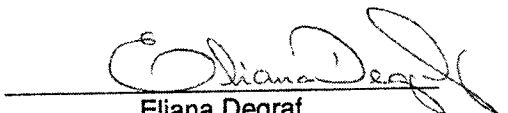


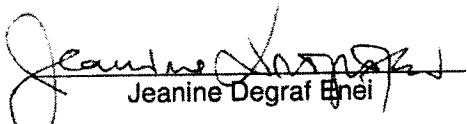
Décima Sexta Cláusula: Declaram, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar número 123, de 14 de Dezembro de 2006

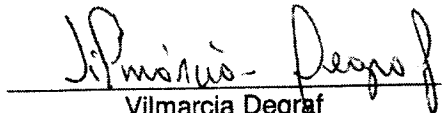
E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em quatro vias.

Ponta Grossa, 14 de Agosto de 2012.

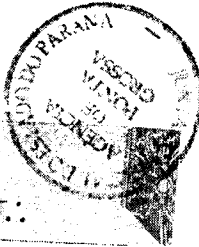

Ricardo Enei - falecido
Representado pela sócia e inventariante Jeanine Degraf Enei


Eliana Degraf


Jeanine Degraf Enei


Vilmarcia Degraf

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/09/2012
SOB NÚMERO: 20125989890
Protocolo: 12/598989-0, DE 22/08/2012
Endereço: 41 2-0488928-0
DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA -
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



pl. 22
[Handwritten signature]

PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO JUSTIFICADA

Senhor Presidente:

Em atendimento ao solicitado, por meio de telefone foram contatadas três agências de viagem, sendo duas de Irati e uma de Ponta Grossa, as quais enviaram, via email, relação de horários de voos de ida e volta e valor. As três agências apresentaram proposta para o horário desejado e inclusive o mesmo avião, sendo que a proposta de menor preço foi a da Empresa J DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA.

Esta Comissão consultou na internet a situação da Empresa J DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA quanto ao Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ / Receita Federal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos / Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais, sendo constatada situação regular.

Assim, visando o menor preço e de acordo com a escolha do horário pelos requerentes, sugerimos que sejam adquiridas as passagens aéreas junto à empresa J DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA no horário de ida às 17:20h e retorno às 08:20, o que totalizará R\$2.000,00. Justificativa: menor preço.

Em 15/06/2022.

[Handwritten signature]

Juliano Sluçarz,
Presidente.

[Handwritten signature]

Débora Maria Serenato,
Membro.

[Handwritten signature]

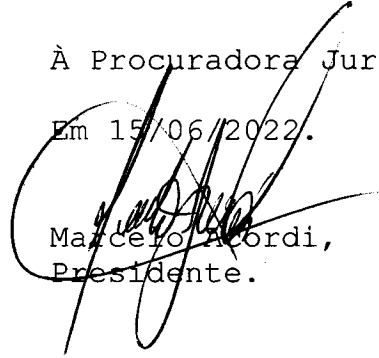
Angelita Kava,
Membro.

f. 23
[Handwritten initials]

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2022

À Procuradora Jurídica para Parecer Jurídico.

Em 15/06/2022.



Marcelo Acordi,
Presidente.

pe.24
df

PARECER JURÍDICO N.º 16/2022

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares:

Assunto: Compra de passagens aéreas, conforme a Requisição do Processo de Dispensa n.º 08/2022.

A Constituição da República dispõe que as contratações firmadas pela Administração Pública direta e indireta deverão passar por processo licitatório, nos termos do inciso XXI do seu art. 37. A Lei Federal de licitações, de n.º 8.666, de 1993, veio regulamentar essas disposições.

No ano de 2021 foi publicada a nova lei de licitações, de n.º 14.133/2021, e esta, embora já esteja em vigor, assim prevê:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Art. 193. Revogam-se:

...

II - a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1.º a 47-A da Lei n.º 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Portanto, a contratação em epígrafe poderá ser efetuada por meio das regras da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Na Lei Federal supracitada encontram-se exceções à regra geral de licitação, como a dispensa do inciso II do artigo 24:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

...

Por conseguinte, em regra, cabe o procedimento de licitação, tendo como exceções hipóteses de dispensa e de inexigibilidade, todas dispostas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

Na dispensa e na inexigibilidade, o Administrador está autorizado a não abrir certame licitatório, cabendo a este analisar se as hipóteses legais se ajustam ao caso concreto.

No caso específico, poderá ser dispensada a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei supramencionada, tendo em vista que se trata de passagens aéreas, de valor abaixo do constante no Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou valores da Lei Federal n.º 8.666/1993, dentre as quais as da dispensa por valor, que passou a ser de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).



fl. 25

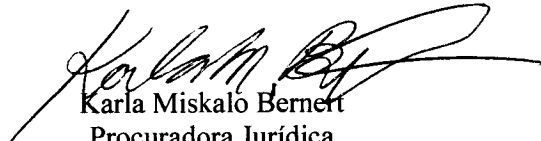
Ademais, foram apresentados três orçamentos de empresas distintas, devendo ser escolhida a de menor valor, desde que esteja regular nos aspectos fiscal e trabalhista.

Na publicação do “Aviso de Dispensa de Licitação” deve constar expressamente que a contratação direta é feita pelos ditames da Lei n.º 8.666/1993.

A análise do menor desembolso possível e a verificação da real necessidade estatal deve ficar à cargo do ordenador de despesa, assim como do controle interno.

Salvo melhor entendimento, é o meu parecer.

Teixeira Soares/PR, 15 de junho de 2022.


Karla Miskaló Bernert
Procuradora Jurídica
OAB/PR n.º 74.289

fl. 26
[Handwritten initials]

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2022

Vistos estes Autos:

I - DECIDO ACATAR a "Proposta de Contratação Justificada" apresentada pela Comissão Permanente de Licitação;

II - faço a minha motivação remissiva a motivação constante na referida "Proposta de Contratação Justificada";

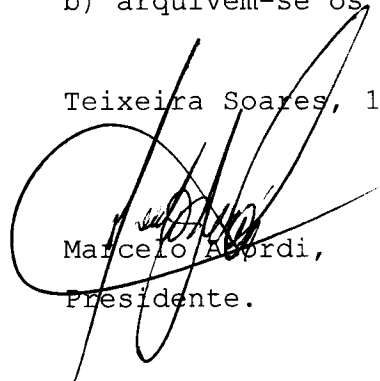
III - AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93, e AUTORIZO a aquisição das passagens aéreas junto à empresa J DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA;

IV - determino à Comissão Permanente de Licitação para que oportunamente:

a) junte a estes Autos o Aviso de Dispensa de Licitação e a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação;

b) arquivem-se os presentes Autos.

Teixeira Soares, 15/06/2022.



Marcelo A. Bardi,
Presidente.

Câmara Municipal de Teixeira Soares
Estado do Paraná

fl. 27
SP

Aviso de Dispensa de Licitação 08/2022

Processo de Dispensa de Licitação 08/2022.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Aquisição de passagens aéreas.
Contratante: Câmara Municipal.
Contratada: J DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA.
CNPJ.: 78.280.617/0001-03.
Valor: R\$2.000,00.
Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.
Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
"Proposta de Contratação Justificada" da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 15 de junho de 2022.


Marcelo Acordi,
Presidente.

fe. 28
[Handwritten signature]

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 10 de Maio de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

ALESSANDRO ROBERTO DE MELLO
Presul Engenharia e Construções LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:83FF0AAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2022

Processo de Dispensa de Licitação 08/2022.

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.

Objeto: Aquisição de passagens aéreas.

Contratante: Câmara Municipal.

Contratada: J DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA.

CNPJ.: 78.280.617/0001-03.

Valor: R\$2.000,00.

Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.

Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

"Proposta de Contratação Justificada" da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 15 de junho de 2022.

MARCELO ACORDI,
Presidente.

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:903C5A23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.195, DE 24 DE MAIO DE 2.022.

DECRETO Nº 1.195, DE 24 DE MAIO DE 2.022.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARTICULAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de ampliação do cemitério da sede do município, a vista de que o atual já não mais possui lotes vagos para sepultamento;

Considerando tratativas preliminares ocorridas entre a administração pública e os proprietários do terreno urbano contíguo ao cemitério atual, com a área de 312,82 M2, localizado à Rua Domingos Molinari, objeto da Matrícula n 7.192, do Cartório Registral da sede do município.

Considerando a possibilidade de composição amigável pelo procedimento de compra e venda do dito imóvel, visando evitar o procedimento desapropriatório;

Considerando que no caso de aquisição por compra e venda, há a necessidade de avaliação do bem, para instruir o procedimento de compra e venda, bem como para instruir projeto de lei a ser encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial, para proceder a avaliação de um lote de terreno urbano sob nº 03-A, situado à Rua Domingos Molinari, na sede deste município e comarca de Teixeira Soares-PR, com a área de 312,82 m2, sem benfeitorias, dentro das seguintes divisas e metragens: "inicia-se a descrição deste perímetro no marco 0-PP, de coordenadas 7194114.55m e E=554612.58m; deste segue confrontando com a igreja do Evangelho Quadrangular, matrícula 3.868, azimute de 61°35'10" e distância de 30,31m, até o marco 01, de coordenadas 7194128.97m e=554585.92m; deste segue confrontando com o Espólio de José Afonso Preuss, transcrição 4.534, azimute de 322°27'51" e distância de 10,79, até o marco 02, de coordenadas 7194137.53m e E=554592.49m; deste segue confrontando com o Espólio de José Afonso Preuss, lote 03-B, transcrição 4.534, azimute de 60°50'24" e distância de 29,56m, até o marco 06, de coordenadas 7193931.99m e E=554509.83m; deste segue confrontando com a Rua Domingos Molinari, azimute de 146°17'59" e distância de 10,31m, até o Marco 0-PP, onde teve início esta descrição", conforme Memorial Descritivo firmado extraído da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 146/149, Livro nº 00129-N, do Tabelionato de Notas desta cidade. Imóvel objeto da Matrícula nº 7.192, Livro 2, do C.R.I. desta comarca;

Art. 2º A aquisição do imóvel terá como objetivo a ampliação do cemitério municipal;

Art. 3º Fica nomeada a comissão especial, adiante nominada, com poderes para proceder a avaliação do imóvel constante do item II, seguinte:

PATRÍCIA RODRIGUES DE ALMEIDA DE LIMA, brasileira, solteira, maior, arquiteta, portadora da C.I. RG nº 9.303.968-8-SSP/PR e CPF nº 045.785.959-86;

RÉGIS ELYSSON JAGHER, brasileiro, casado, servidor público/advogado, portador da C.I. RG nº 9.292.002-0-SSP/PR e CPF nº 047.760.759-46;

FRANCISCO VIDAL DOS SANTOS, brasileiro, casado, funcionário cartorial, portador da C.I. RG nº 4.315.412-5-SSP/PR e CPF nº 610.924.959-91.

Art. 4º A Comissão constituída por esta portaria será presidida pelo membro PATRÍCIA RODRIGUES DE ALMEIDA DE LIMA e secretariada pelo membro RÉGIS ELYSSON JAGHER.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão Especial ora instituída, serão considerados como serviço público relevante, para todos os efeitos.

Art. 6º Este decreto entra em vigor nesta data.

Publique-se.
Comunique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:77EA7EE0